



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Antônio Jorge Young, nº40 - 2º andar – Parque Conselheiro Thomaz Coelho  
28.035-140 Campos dos Goytacazes /RJ  
- (22) 27317199 -

Inquérito Civil Público nº 35/2020  
MPRJ 2020.0000655000

## **PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado para apurar a ocorrência de prejuízos ao direito de acesso à educação dos adolescentes do município de Campos dos Goytacazes decorrentes da ausência de processo seletivo para oferta de cursos técnicos, integrados e concomitantes com séries do ensino médio pelo Instituto Federal Fluminense – IFF, para o ano letivo de 2021.

As notícias iniciais foram encaminhadas ao Ministério Público via e-mail, dando conta que o calendário letivo do IFF estava defasado, em virtude de greves pretéritas, e com a suspensão das aulas em decorrência da pandemia, os alunos aprovados para o ensino médio no processo seletivo de 2019/2020 só tiveram as primeiras aulas remotas no segundo semestre de 2020, e relataram preocupação com a não realização de novo processo seletivo em 2020/2021.

Com vistas a averiguar a questão, várias foram as providências adotadas por este Órgão.

Inicialmente, foi oficiada a reitoria do IFF, para que tivesse ciência da instauração do feito e informasse sobre a veracidade das notícias e a previsão da realização do processo seletivo para o ano letivo de 2021.

Em resposta, foi remetida a documentação de fls. 10/12, que indicava que o quantitativo de vagas ofertado não seria reduzido, e que estava sendo organizado o calendário para realização do novo processo seletivo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE  
DA COMARCA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
Rua Antônio Jorge Young, nº40 - 2º andar – Parque Conselheiro Thomaz Coelho  
28.035-140 Campos dos Goytacazes /RJ  
- (22) 27317199 -

Na sequência, em complementação, foi remetido o ofício de fls. 32/33 que noticiou a publicação do edital de seleção para o ano letivo de 2021, nos cursos de ensino médio, técnico concomitante e técnico integrado.

Vê-se, assim, que o presente Inquérito teve sua finalidade alcançada, e que as medidas necessárias foram efetivadas para apuração dos fatos, sendo certo que também foi comprovada a cessação da situação de risco potencial, com a publicação do edital de seleção, que garantirá a continuidade da oferta de ensino aos adolescentes pelo Instituto Federal Fluminense.

Assim, manifesta-se o Parquet pelo arquivamento sem prejuízo de desarquivamento por novas provas, dando-se a devida publicidade a esta promoção, inclusive com a cientificação do CAO Infância, e observando-se integralmente o teor do Enunciado 60/19 do CSMP:

"ENUNCIADO Nº 60/2019: ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso in albis do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal. Referência Legislativa: Lei 7.347/85, Código de Processo Civil, Resolução MPRJ/GPGJ nº 2.227/18. Data da aprovação: 27 de junho de 2019. Sessão do CSPM: 7ª Reunião Extraordinária."

(grifamos)

Campos dos Goytacazes, 11 de maio de 2021.

  
**ANIK REBELLO ASSED MACHADO**  
Promotora de Justiça